



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**Pregão Nº 9/2019-017PMVX**  
**CONTRATO Nº 20200014**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do SETOR DE CONTRATOS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁCQUA, JARDIM DALLÁCQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma D. G. SPERN - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, residente na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, portador do CPF 667.729.902-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-017PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolvimento de suas atividades no município de Vitória do Xingu-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010003	ALFINETE PARA MAPAS ALFINETE PARA MAPAS: com cabeça plástica redonda, fabricado em metal, com tratamento superficial niquelado. Embalagem com 50 unidades, comprimento total de aproximadamente 17 mm. Cores sortidas.	PACOTE	20,00	3,360	67,20
010004	ALMOFADA AZUL ALMOFADA AZUL: para carimbo, nº3, na cor azul.	UNIDADE	6,00	4,800	28,80
010006	ALMOFADA PRETA ALMOFADA PRETA: para carimbo, nº3, na cor preta.	UNIDADE	6,00	4,800	28,80
010008	ALMOFADA VERMELHA ALMOFADA VERMELHA: para carimbo, nº3, na cor vermelha.	UNIDADE	6,00	4,805	28,83
010010	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO GIZ ESCOLAR BRANCO; PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, EMBALAGEM COM 50 BASTÕES.	UNIDADE	10,00	5,760	57,60
010011	APONTADOR COM DEPÓSITO APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 furo, com depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de alta qualidade, cores sortidas.	UNIDADE	20,00	1,440	28,80
010077	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2,00	32,375	64,75
010079	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2,00	31,680	63,36
010082	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINHA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2,00	24,000	48,00
010084	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CANETA MARCA TEXTO AMARELA: NA COR AMARELA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	3,00	17,280	51,84
010085	CANETA MARCA TEXTO AZUL CANETA MARCA TEXTO AZUL: LARGO, NA COR AZUL, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR AZUL COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	3,00	22,080	66,24

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



010088	CANETA MARCA TEXTO ROSA CANETA MARCA TEXTO ROSA: LARGO, NA COR ROSA, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR ROSA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	3,00	22,080	66,24
010089	CANETA MARCA TEXTO VERDE CANETA MARCA TEXTO VERDE: LARGO, NA COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA NA COR VERDE COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADO, ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.	CAIXA	3,00	22,080	66,24
010096	CANETA PARA RETROPROJETOR CANETA PARA RETROPROJETOR: EMBALAGEM COM SEIS CORES/UNIDADES, PONTA FINA DE 2 MM, TINTA COM SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE.	PACOTE	4,00	16,320	65,28
010098	CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO OFÍCIO, CORES DIVERSAS, FORMATO 216 X 330, ESPESURA 0,30. PACOTE COM 50 UNIDADES DE CADA.	PACOTE	10,00	28,130	281,30
010103	CARTOLINA COMUM - BRANCA CARTOLINA COMUM - BRANCA: EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE (66 X 96) CM.	UNIDADE	10,00	0,786	7,86
010129	COLA BASTÃO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO DE MEL HOR QUALIDADE	UNIDADE	20,00	1,440	28,80
010164	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	12,00	2,592	31,10
010166	ESTILETE PEQUENO	UNIDADE	30,00	1,440	43,20
010222	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA	4,00	6,528	26,11
010229	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. LÁPIS PRETO Nº 02 LÁPIS PRETO Nº 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES; 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO CAIXA COM 50.	CAIXA	1,00	36,480	36,48
010233	LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS: PAPEL SULFITE, 75G/Mí, 100 FOLHAS, 220 X 330 MM, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	UNIDADE	18,00	17,575	316,35
010234	LIVRO ATA 50 FOLHAS LIVRO ATA 50 FOLHAS: LIVRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 75G/Mí, 100 FOLHAS, 220 X 330 MM, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	UNIDADE	10,00	9,528	95,28
010235	LIVRO DE PROTOCOLO LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM. FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL.	UNIDADE	10,00	16,649	166,49
010236	MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: REPOSICIONÁVEL, NÃO RESIDUAL, PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 12 X 43 MM, EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO, PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS. CARTELA COM 4FLAGS, CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	PACOTE	4,00	10,560	42,24
010343	TECIDO TNT - AMARELO TECIDO TNT - AMARELO: 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR AMARELO.	METRO	40,00	2,119	84,76
010346	TECIDO TNT - BRANCO TECIDO TNT - BRANCO: 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR BRANCO.	METRO	100,00	2,119	211,90
010351	TECIDO TNT - VERDE TECIDO TNT - VERDE: 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, EM COR VERDE.	METRO	40,00	2,119	84,76
010451	ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa Arquivo médio para pastas suspensas. Dimensões: C x L x A: 27,4X43X27,1	UNIDADE	60,00	74,880	4.492,80
010476	CAVALETE DE MADEIRA CAVALETE DE MADEIRA: médio porte, com cremalheira. Possui gabinete fechado para acomodar tintas, pincéis e acessórios. Muito robusto, suporta com firmeza telas de até 1,45 m de altura. Os dois primeiros rodízios são dotados de freio para evitar sua movimentação.	UNIDADE	12,00	91,500	1.098,00
010482	COLA LÍQUIDA COLORIDA COLA LÍQUIDA COLORIDA, a base de P.V.A, 23 g, caixa com 04 unidades, nas cores primárias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	CAIXA	30,00	6,720	201,60
010505	DISPENSADOR DE FITA DE MESA DISPENSADOR DE FITA DE MESA: em poliestireno, opção de colocar fita adesiva grande ou pequena.	UNIDADE	1,00	18,240	18,24
010525	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, com aproximadamente 10 cm de comprimento, com 100 unidades de madeira. Acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	6,00	11,365	68,19
010564	PINCEL Nº 08	UNIDADE	4,00	2,400	9,60

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



	PINCEL N° 08: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.				
010566	PINCEL N° 10	UNIDADE	4,00	2,400	9,60
	PINCEL N° 10: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.				
010570	PINCEL N° 12	UNIDADE	4,00	2,496	9,98
	PINCEL N° 12: Pelo/Cerdas: Pêlo de pônei. Cabo: Curto de plástico na cor amarela. Virola: Alumínio. Formato: Chato.				
010577	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÃO FINO 7,5MM X 300 MM	UNIDADE	4,00	12,610	50,44
010579	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA: 40 W E 80 W PARA BASTÃO GROSSO 11,2MM X 300 MM	UNIDADE	4,00	17,460	69,84
029397	BALÃO LISO	PACOTE	68,00	7,994	543,59
	EM LÁTEX LISO COR:BRANCA C/50 TAMANHO 07				
042077	AGENDA DE COMPROMISSO TIPO PERMANENTE	UNIDADE	50,00	28,213	1.410,65
042081	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AZUL C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042083	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: VERDE C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042084	BALÃO EM LÁTEX LISO COR: AMARELA C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042086	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:VERMELHO C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042088	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROSA C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042089	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:PRETO C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042090	BALÃO EM LÁTEX LISO COR:ROXO C/50 TAMANHO 07	PACOTE	8,00	7,994	63,95
042092	BARBANTE 250 GR	ROLO	10,00	10,402	104,02
042094	BLOCO PARA RECADO NÃO COLANTE	PACOTE	20,00	12,025	240,50
042095	BLOCO PARA RECADO COLANTE	PACOTE	20,00	3,238	64,76
042096	BORRACHA COR BRANCA S/CAPA 56X33X11	UNIDADE	38,00	0,768	29,18
042097	BANDEJA C/02 ANDARES COR:FUMÊ	UNIDADE	1,00	40,450	40,45
042100	CADERNOBROCHURA CAPA DURA 96FLS	UNIDADE	10,00	8,233	82,33
042101	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48FLS	UNIDADE	10,00	4,625	46,25
042104	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 140X270X390MM	UNIDADE	8,00	3,104	24,83
042105	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA 140X270X390MM	UNIDADE	30,00	6,499	194,97
042118	CALCULADORA 12 DIGITOS	UNIDADE	20,00	26,880	537,60
042119	CANETAMARCA TEXO COR: LARANJA C/20	CAIXA	3,00	23,040	69,12
042120	CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO COR: AMARALA 216X330X0,30C/50	PACOTE	30,00	28,130	843,90
042121	CAPA E CONTRACAPA ENCADERNAÇÃO COR: AZUL 216X330X0,30C/50	PACOTE	10,00	28,130	281,30
042122	CAPA PARA CD/DVD VIRGEM	UNIDADE	7,00	0,578	4,05
042127	CD-R VIRGEM 700MB	UNIDADE	30,00	1,541	46,23
042128	CLIQUE NIQUILADO N°01 METAL CROMADO C/100	CAIXA	20,00	2,688	53,76
042129	CLIQUE NIQUILADO N° 02 METAL CROMADO C/100	CAIXA	20,00	2,688	53,76
042130	CLIQUE NIQUELADO N°04 METAL CROMADO C/50	CAIXA	20,00	2,688	53,76
042131	CLIQUE NIQUELADO N°06 METAL CROMADO C/50	CAIXA	20,00	2,496	49,92
042132	CLIQUE NIQUILADO N° METAL CROMADO C/50	CAIXA	20,00	2,256	45,12
042134	COLA BRANCA ESCOLAR 90GR	UNIDADE	18,00	1,824	32,83
042135	COLA ISOPOR 90GR C/12	CAIXA	24,00	33,600	806,40
042136	COLA C/GLITER C/06 23GR	CAIXA	6,00	10,848	65,09
042143	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNIDADE	18,00	3,264	58,75
042144	DVD-R VIRGEM 4,7GB	UNIDADE	20,00	1,541	30,82
042145	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL C/250GR	CAIXA	20,00	7,705	154,10
042146	ENVELOPE DE PAPEL A4 NA COR:BRANCA 24,2X33,6CM C/100	CAIXA	20,00	49,025	980,50
042147	ENVELOPE DE PAPEL A4 NA COR:AMARELA 24,2X33,6CM C/10	CAIXA	20,00	35,150	703,00
042148	ENVELOPE DE PAPEL A4 NA COR:PARDO 24,2X33,6CM C/100	CAIXA	20,00	27,750	555,00
042149	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NA COR:BRANCA 11X22,9CM C/100	CAIXA	20,00	6,475	129,50
042150	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NA COR:AMARELA 11X22,9CM C/100	CAIXA	20,00	6,475	129,50
042151	ENVELOPE DE PAPEL 1/3 DE A4 NA COR:PARDO 11X22,9CM C/100	CAIXA	20,00	6,475	129,50
042152	ENVELOPE SACO 265X370 C/100	CAIXA	14,00	36,075	505,05
042153	ENVELOPE DE PAPEL COR:PARDA 31X45CM C/50	CAIXA	40,00	29,600	1.184,00
042158	EXTRTOR DE GRAMPOS EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	8,00	1,440	11,52
042160	FITA ADESIVA CREPE FINA 19X50	UNIDADE	9,00	5,280	47,52
042161	FITA DUPLA FACE 2,4X1,5M	UNIDADE	4,00	11,040	44,16
042162	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M ROLO C/25MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	20,00	1,536	30,72
042163	FITA ADESIVA CELOFANE 19X30MM	UNIDADE	2,00	2,496	4,99
042167	GRAFITE PARA LAPISEIRA N°0.5MM	UNIDADE	2,00	0,768	1,54
042168	GRAFITE PARA LAPISEIRA N°0.7MM	UNIDADE	2,00	0,768	1,54
042169	GRAFITE PARA LAPISEIRA N°0.9MM	UNIDADE	2,00	0,768	1,54
042170	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100FS	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
042171	GRAMPO DE TRILHO C/50	CAIXA	2,00	14,400	28,80
042182	FOLHA E.V.A C/GLITER 45X50CM COR: PRETA	UNIDADE	100,00	5,088	508,80
042190	LAPISEIRA 0.5MM	UNIDADE	2,00	2,853	5,71
042193	LIVRO ATA 200 FLS	UNIDADE	16,00	31,450	503,20
042194	PAPEL QUADRICULADO A4 C/50FLS	PACOTE	10,00	47,175	471,75
042195	PAPEL ALMAÇO RESMA C/50FLS	PACOTE	6,00	40,700	244,20
042197	PAPEL A3 210X297MM RESMA C/500FLS	PACOTE	20,00	46,250	925,00
042198	PAPEL A4 RESMA C/500FLS COR: BRANCA	RESMA	40,00	24,050	962,00
042200	PAPEL PARA RECADOS 76X76MM BLOCO C/100FLS	UNIDADE	190,00	3,238	615,22
042206	PAPEL CARBONO 44X66CM C/125FLS COR: PRETO	PACOTE	6,00	26,825	160,95
042209	PAPEL A4 COLORIDO RESMA C/100FLS	PACOTE	18,00	6,475	116,55
042211	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ A4 COR: BRANCA 180G/M2 C/50	PACOTE	28,00	17,390	486,92
042212	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ A4 COR: CREME 180G/M2 C/50	PACOTE	8,00	17,390	139,12
042213	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ A4 COR: AZUL 180G/M2 C/50	PACOTE	8,00	17,390	139,12
042214	PAPEL COM SUPERFÍCIE VERGÊ A4 COR: MADREPERÓLA 180G/M2 C/50	PACOTE	8,00	17,390	139,12
042215	PAPEL COM SUPERFÍCIE CASCA DE OVO A4 COR: BRANCA 180G/M2 C/50	PACOTE	20,00	20,350	407,00
042218	PAPEL SEDA COR; BRANCA	PACOTE	6,00	23,125	138,75
042219	PAPEL SEDA COR: VERDE	PACOTE	6,00	23,125	138,75

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



042221	PAPEL SEDA COR; AZUL	PACOTE	6,00	23,125	138,75
042222	PAPEL SEDA COR: AMARELA	PACOTE	6,00	23,125	138,75
042223	PAPEL SEDA COR; ROSA	PACOTE	6,00	23,125	138,75
042225	PAPEL SEDA COR; VERMELHA	PACOTE	6,00	23,125	138,75
042226	PAPEL SEDA COR: PRETA	PACOTE	6,00	23,125	138,75
042231	PAPEL MEDEIRA A3 44X33CM BLOCO C/50FLS	UNIDADE	10,00	41,625	416,25
042243	PASTA ARQUIVO PLASTIFICADA AZ 270X350X80MM COR; AZUL	UNIDADE	6,00	11,100	66,60
042245	PASTA ARQUIVO PLASTIFICADA AZ 270X350X80MM COR: BRAN	UNIDADE	6,00	11,100	66,60
042246	PASTA ARQUIVO PLASTIFICADA AZ 270X350X80MM COR: VERD	UNIDADE	6,00	11,100	66,60
042247	PASTA ARQUIVO PLASTIFICADA AZ 270X350X80MM COR: AMAR	UNIDADE	6,00	11,100	66,60
042249	PASTA ARQUIVO PLASTIFICADA AZ 270X350X80MM COR; PRET	UNIDADE	6,00	11,100	66,60
042253	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA C/ELÁSTICO 245X20X335 COR; TR	UNIDADE	14,00	2,544	35,62
	ANSPARENTE				
042255	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 245X20X335 COR; A	UNIDADE	14,00	2,590	36,26
042257	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 245X20X335 COR: V	UNIDADE	14,00	2,544	35,62
	ERDE				
042259	PASTA ARQUIVO PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 245X20X335 COR: A	UNIDADE	14,00	2,544	35,62
	MARELA				
042260	PASTA ARQUIVO PLÁSTICO C/ ELÁSTICO 245X20X335 COR; P	UNIDADE	14,00	2,914	40,80
	RETA				
042267	PASTA CANALETA A4 220X330MM	UNIDADE	38,00	2,498	94,92
042272	PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO C/10 COR; VERDE	PACOTE	30,00	13,783	413,49
042274	PASTA COM GRAMPO DE PLÁSTICO C/10 COR: AZUL	PACOTE	30,00	13,783	413,49
042275	PASTA COM GRAMPO DE TRILHO C/10 COR: VERDE	PACOTE	12,00	10,499	125,99
042276	PASTA COM GRAMPO DE TRILHO C/10 COR:AZUL	PACOTE	12,00	2,313	27,76
042277	PASTA POLIONDA FINA C/10 COR: VERDE	PACOTE	6,00	2,516	15,10
042278	PASTA POLIONDA FINA C/10 COR:AZUL	PACOTE	6,00	2,516	15,10
042279	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	8,00	2,590	20,72
042280	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM COR: AMARELA	UNIDADE	8,00	2,590	20,72
042281	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM COR; VERDE	UNIDADE	8,00	2,590	20,72
042282	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM COR: AZUL	UNIDADE	8,00	2,590	20,72
042283	PASTA POLIONDA MÉDIA 335X245X20MM COR: VERMELHA	UNIDADE	8,00	5,088	40,70
042287	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AA C/02	PACOTE	4,00	2,400	9,60
042288	PILHA ALCALINA DE TAMANHO AAA C/02	PACOTE	8,00	2,880	23,04
042289	PILHA ALCALINA DE TAMANHO C C/02	PACOTE	4,00	14,208	56,83
042290	PILHA ALCALINA DE TAMANHO GRANDE C/02	PACOTE	4,00	16,320	65,28
042291	PILHA COMUM DE TAMANHO AA C/04	PACOTE	5,00	12,480	62,40
042292	PILHA COMUM DE TAMANHO AAA C/04	PACOTE	11,00	4,416	48,58
042294	PILHA COMUM DE TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4,00	3,504	14,02
042304	PINCEL PRA QUADRO BRANCO E VIDRO RECARREGÁVEL COR: A	CAIXA	2,00	38,400	76,80
	ZUL C/12				
042306	PINCEL PRA QUADRO BRANCO E VIDRO RECARREGÁVEL COR: P	CAIXA	2,00	38,400	76,80
	RETO C/12				
042308	PINCEL PRA QUADRO BRANCO E VIDRO RECARREGÁVEL COR: V	CAIXA	2,00	26,880	53,76
	ERMELHO C/12				
042309	PINCEL N°04	UNIDADE	4,00	2,400	9,60
042310	PINCEL N°06	UNIDADE	4,00	2,400	9,60
042312	PINCEL N°14	UNIDADE	4,00	5,280	21,12
042321	QUADRO BRANCO GRANDE 300X120CM	UNIDADE	1,00	295,850	295,85
042322	QUADRO BRANCO PEQUENO 100X70CM	UNIDADE	1,00	69,840	69,84
042323	QUADRO DE AVISO 90X60MM	UNIDADE	1,00	92,150	92,15
042327	RÉGUA 30CM C/ ESCALA	UNIDADE	8,00	1,440	11,52
042328	RÉGUA 50CM C/ ESCALA	UNIDADE	10,00	4,320	43,20
042329	REGISTRADOR AZ LOMBO MÉDIO 285X75X345MM	UNIDADE	10,00	12,125	121,25
042330	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO 285X48X345MM	UNIDADE	10,00	12,131	121,31
042344	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	4,00	1,824	7,30
042345	TESOURA CRIATIVA C/05 PONTAS	UNIDADE	3,00	60,480	181,44
042346	TINTA GUACHE 250ML C/06 CORES	CAIXA	4,00	4,608	18,43
042347	TINTA PARA CARIMBO COR:AZUL	UNIDADE	6,00	3,395	20,37
042348	TINTA PARA CARIMBO COR:PRETO	UNIDADE	6,00	3,395	20,37
042349	TINTA PARA CARIMBO COR:VERMELHO	UNIDADE	6,00	3,395	20,37
042350	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12GR	UNIDADE	20,00	2,880	57,60
042351	PERCEVEJO EM AÇO C/100	CAIXA	2,00	3,552	7,10

VALOR GLOBAL R\$ 29.767,01

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 29.767,01 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e um centavo).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-017PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-017PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**  
**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-017PMVX.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 29.767,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

**CNPJ: 34.887.935/0001-53**

**AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-017PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 04 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63  
CONTRATANTE

D. G. SPERN - ME  
CNPJ 04.253.995/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_